SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ - SESA
CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE – CESAU

RESOLUÇÃO Nº 51/2016 – CESAU

O Conselho Estadual de Saúde - CESAU-CE, no uso de suas competências e atribuições conferidas pelas Leis Federais Nº 8.080/90 e 8.142/90, pelas Leis Estaduais Nº 12.878/98, 13.331/03 E 13.959/2007; Resolução n° 05/2006/CESAU de 28.08.2000, publicada no DOE de 20.11.2000 e pelo seu Regimento Interno;

CONSIDERANDO:

1. O fortalecimento do Controle Social e da execução da Política Estadual do Sistema Único de Saúde – SUS;

2. Que dentre as suas atribuições e competências, se faz necessário analisar e apurar denúncias, conforme determina o artigo 4º , XI da lei 12.878/98 que dispõe sobre a organização do Conselho Estadual de saúde de dá outras providências;

3. O Processo nº 4512217/2016/SINDSAÚDE que encaminha, através do Ofício nº 797/2016/SINDISAÚDE de 06.07.2016 denúncia de Assédio Moral praticado pela coordenação do Centro Estadual de Referência em Saúde do Trabalhador Manuel Jacaré/CEREST/CE.;

4. As reuniões, nas datas de 05, 12 e 28 de agosto do corrente ano, da Câmara Técnica de Saúde do Trabalhador e Meio Ambiente em conjunto com a Câmara Técnica de Gestão do Trabalho e Educação em Saúde, ocasiões em que fora, em vão, convidada a Coordenação do CEREST Estadual e os assessores citados no Processo nº 4512217/2016/SINDSAÚDE, para possível solução da denúncia em pauta;

5. A Lei nº 15.036/2011 dispõe sobre Assédio Moral;

6. A Recomendação nº 01/2016 de 29 de agosto de 2016 dos membros das Câmaras Técnicas do CESAU, respectivamente, de Saúde do Trabalhador e Meio Ambiente e de Gestão do Trabalho e Educação em Saúde, preocupados com a situação de sofrimento mental, moral, e social dos servidores, do CEREST/CE., representados pelo SINDISAÚDE;

7. A deliberação em sua 434 ª Reunião Ordinária realizada em 12 de setembro de 2016.

RECOMENDA:

Ao Exmo. Sr. Secretário da Saúde do Estado do Ceará, a proceder atos de sua competência, à seguir:

1. O afastamento imediato e abertura de Procedimento Disciplinar contra:

- Maria de Fátima Duarte Bezerra – Coordenadora . do Centro Estadual de Referência em Saúde do Trabalhador Manoel Jacaré – CEREST/CE
- Maria Zélia de Oliveira Martins **–** Assessora/CEREST/CE**.**
- Raimundo Queiroz Filho – Assessor/CEREST/CE**.**

2. Encaminhar a Recomendação nº 01/2016 das CTSTMA e CTGTES ao Exmo. Sr. Secretário da Saúde do Estado do Ceará, Coordenadoria de Gestão do Trabalho/CEGETS/SESA e Coordenadoria Jurídica/SESA

3. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, devendo ser publicada no Diário Oficial do Estado.

4.Ficam revogadas as disposições em contrário.

Plenário do Conselho Estadual de Saúde – CESAU em Fortaleza, 12 de setembro de 2016.

Ana Lúcia da Costa Mello
Presidente

Marcos Coelho Parahyba
Vice-Presidente

Marlúcia Ramos de Fátima de Sousa Gome

Francisca Lucia Nunes de Arruda